

AVISO DE ABERTURA

Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA ÁFRICA DO SUL, NAMÍBIA, SUAZILÂNDIA E ZIMBABUÉ

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de
docentes do ensino português no estrangeiro)

1.º Ciclo do Ensino Básico

- Horário(s) a provimento:

(1º CEB)

JOA04, CAB01 e ZIM01 – Língua Inglesa

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 165-C/2009, de 28 de julho, 234/2012, de 30 de outubro, 65-A/2016, de 25 de outubro, que o republica, e 88/2019, de 3 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de 3 professor(es) do ensino português no estrangeiro para o 1.º CEB.

1.2. Para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável “ex vi” no n.º 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Em cumprimento do artigo 34º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego publico, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA –

Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, que emitiu a 04 de janeiro de 2021 a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades verificadas, situação que justifica a abertura do presente procedimento.

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P., a 07 de janeiro de 2021, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, das alíneas g) e i) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 5º do DL nº 21/2012, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e exarado na informação de serviço n.º CICL-I/2021/08 – DSL-DCEPE de 04/01/2021.

3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do(s) seguinte(s) horário(s):

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais/horário de trabalho	Área consular	Língua
África do Sul	Grande Joanesburgo	Our Lady of Lebanon School e outras	JOA04	1º CEB a)	25	Joanesburgo	Inglês
África do Sul	Grande Cidade do Cabo	Holy Cross C School e outras	CAB01	1º CEB a)	24	Cidade do Cabo	Inglês
Zimbabué	Harare	Lusitania Primary School e outras	ZIM01	1º CEB a)	25	Harare	Inglês

a) O horário inclui alunos de nível A1 e A2

Elementos adicionais:

- Todos os horários identificados na tabela anterior, objeto do presente procedimento concursal, se encontram em regime de vacatura;
- Prazo de vigência do contrato: produção de efeitos a partir da data de assinatura e termo a 31 de dezembro de 2021;
- Apresentação ao serviço: conforme ponto 15.2 do presente Aviso.

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração mensal ilíquida (em euros), nos termos do disposto no Despacho n.º 20 025/2006, de 01 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho n.º 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho, observada a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, estando sujeita aos descontos legais em vigor.

Tabela de Remunerações ^{a)} (em euros) dos professores de EPE na África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué:

<i>Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço</i>	<i>Outros profissionalizados</i>	<i>Licenciados não profissionalizados</i>
2 623,74€	2 385,22€	2 146,70€

a) Tabela constante no Despacho n.º 17398-C/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2009. Aos valores apresentados acresce o disposto no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, de acordo com atualização da base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

5. Requisitos de candidatura:

I. Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua inglesa, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- tenham 18 anos de idade completos;
- Sejam detentores de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6. Área de lecionação:

- 1.º Ciclo do Ensino Básico.

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do **primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento no portal do Camões, I.P..**

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para: cepe.africasul@camoes.mne.pt

9. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

10. Ordenação dos candidatos:

10.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, nos termos definidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 10º da Portaria 1277/2010, de 16 de dezembro.

10.2. Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 70\% \text{ HAP} + 30\% \text{ EP}$$

AF – avaliação final

HAP – Habilitação Académica e Profissional, segundo as seguintes prioridades:

- a) Graduação Profissional (candidatos com qualificação profissional)
- b) Classificação académica (para candidatos com habilitação própria)

EP – Experiência profissional

11. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões (www.instituto-camoes.pt), que constitui referência para efeitos de contagem de prazos, no sítio da Coordenação de Ensino Português na África do Sul e fixados em local visível nas instalações da Embaixada e nos Consulados de Portugal na África do Sul.

12. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior, para: cepe.africasul@camoes.mne.pt

13. Documentos a entregar pelo candidato:

13.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;
- b) Declaração de consentimento expreso para efeitos de submissão do respetivo documento de identificação, o qual deverá acompanhar a declaração;
- c) Número de identificação fiscal;
- d) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- f) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

- g) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- h) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes (antes e após a profissionalização);
- i) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da(s) língua(s) estrangeira(s) - nível B2;
- j) Currículo atualizado, datado e assinado.

13.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no nº 7 do presente Aviso.

13.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 13.2 do presente Aviso de abertura, os documentos em falta deverão ser entregues, pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Despacho nº 8074/2020, de 30 de agosto, publicado no DR, 2ª série, nº 162 de 20 de agosto, o disposto no artigo 32º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril e na Lei de Orçamento de Estado em vigor, aprovada pela Lei nº 2/2020, de 31 de março de 2020.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da lista de ordenação final de ordenação dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

15.2. O (s) candidato (s) que aceite (m) o lugar, deve(m) ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se ao serviço até ao limite de 5 dias úteis contados a partir da data de início do contrato. **No caso do(s) docente(s) selecionado(s) que não resida(m) na África do Sul ou no Zimbabué, deverá(ão) este(s) apresentar-se ao serviço no prazo de 5 dias úteis a contar da data da concessão do visto de residência, sem prejuízo do cumprimento dos formalismos sanitários determinados pelas autoridades locais.**

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, no nº 4 do artigo 32º do DL nº 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e do nº 2 do artigo 15º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no nº 3 do artigo 6º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no aviso de abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13º da Portaria nº 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação.

Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Pretória, 27/05/2021

O Coordenador de Ensino

A handwritten signature in dark ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

(Carlos Gomes da Silva)